



Nota Técnica DAF/ARIS-ZM Nº 009/2022

Dispõe sobre o monitoramento econômico-financeiro e sobre a proposta de reajuste das tarifas praticadas na prestação dos serviços de água e esgoto do município de Abre Campo

Outubro/2022



DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa
Diretora Técnico-Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves
Analista de Regulação Econômica - Economista

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação Econômica - Economista

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização – Engenheira Ambiental

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador ACERTAR - Administrador

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DO MONITORAMENTO	4
3.1	Análise Comercial	5
3.2	Análise Financeira	8
3.3	Investimentos.....	10
4.	DO PROCEDIMENTO DE REAJUSTE	12
5.	DA CONCLUSÃO	16

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, trazendo avanços importantes para o setor, principalmente após as alterações oriundas da aprovação do novo Marco do Saneamento, Lei nº 14.026 de 2020.

Dentre as diversas diretrizes trazidas pela referida Lei nas últimas alterações feitas, destaca-se o Art.29 e a obrigação do prestador pela garantia do equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços de saneamento básico, sejam eles prestados de forma direta ou delegada.

Desse modo, aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é assegurada a geração de receitas, através de cobrança, para que os serviços sejam prestados de forma adequada. Como instrumento para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, a entidade reguladora dispõe de processos de revisão ordinária, periódicas ou extraordinárias, e reajustes de tarifas, sempre preservando a modicidade tarifária e induzindo o prestador na busca da eficiência e a qualidade dos serviços.

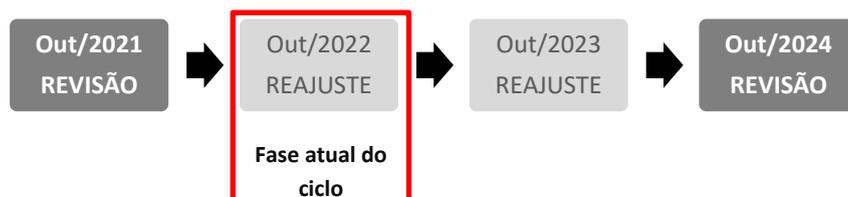
O Convênio de Cooperação nº 006/2022, que ratificou a Lei Municipal nº 1.569/2021, foi celebrado entre a ARIS-ZM e o Município Abre Campo, MG, delegando para esta Agência a competência de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007. Dentre as obrigações firmadas no convênio, cabe a ARIS-ZM, fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Diante da delegação das atividades regulatórias pelo Município de Abre Campo à ARIS ZM, esta passou a deter a competência privativa para editar normas relativas às dimensões técnicas, econômica e social da prestação dos serviços de saneamento básico, observando as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Água, nos termos do Art.23 da Lei Federal nº11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº14.026/2020.

Sendo assim, dentre outras atividades, a ARIS-ZM vem realizando periodicamente, também, a verificação da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviços regulados, nos termos do Art. 29 da LNSB.

2. DO OBJETO

A presente nota técnica versa sobre a proposta de reajuste tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Abre Campo, com vista a cumprir com o ciclo tarifário estabelecido no último processo de revisão, detalhado no Parecer Técnico nº 07/2021¹, onde se fixou a data base de avaliação das tarifas:



Pretende-se, assim, por meio do processo de reajuste tarifário em questão, indicar o percentual de reajuste necessário para atualizar monetariamente os valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE, considerando para isso as variações de preços em itens de custo da prestação dos serviços.

Para além do reajuste tarifário, pretende-se também acompanhar os resultados econômicos e financeiros obtidos pelo prestador de serviço após a última atualização tarifária homologada pela entidade reguladora por meio da Resolução de Regulação nº 020, de 28 de outubro de 2021².

3. DO MONITORAMENTO

A cada processo de reajuste tarifário, a ARIS-ZM realiza o monitoramento dos resultados obtidos pelo prestador após a homologação da última atualização tarifária pela entidade reguladora. A avaliação tem o objetivo de confrontar os resultados projetados e o efetivamente alcançado, de forma a compensar possíveis divergências nos cenários considerados. Para tal, adota-se o método da análise descritiva comparativa documental, realizada a partir de informações repassadas pelo prestador de serviço.

As informações foram solicitadas pela agência reguladora por meio do Ofício ECO/ARIS ZM nº202/2022 e incluem relatórios como:

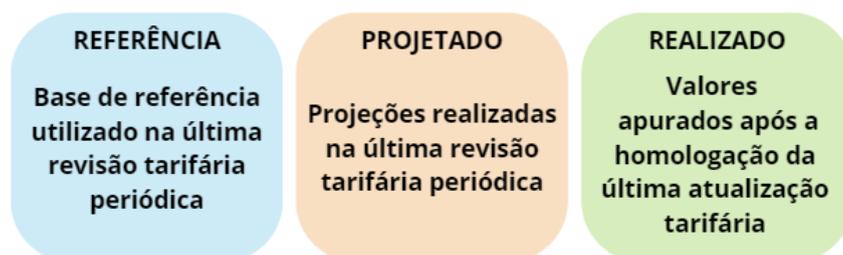
- Histogramas de consumo por economias;
- Mapa de faturamento;

¹ Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/parecer-tecnico-cisab-zona-da-mata/>

² Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/resolucoes-de-regulacao-cisab-zona-da-mata/>

- Relatórios de inclusão e estornos;
- Relatório de despesas orçamentária liquidadas;
- Balancete de receita resumido;
- Relatório dos investimentos realizados.

As análises a serem executadas seguirão um fluxo de informações conforme pode ser visualizado no fluxograma a seguir:



Conforme destacado no fluxograma, a partir de um período de referência, chamado de P1, é realizada uma projeção de receitas, despesa e metas de investimentos que serão analisadas em um momento futuro, onde a agência reguladora tomará a decisão sobre a necessidade de reajuste tarifário considerando os resultados obtidos pelo prestador.

3.1 Análise Comercial

A primeira análise realizada foi sobre a variação do número de economias atendidas pelo SAAE, considerando as economias ativas e as cortadas. O intuito dessa análise é fiscalizar o cumprimento das exigências da resolução interna Nº 010/2021 e do artigo 29 da Lei Federal 11.445/2007 que versa sobre a tarifa social para os serviços de água e esgoto. A tabela 1 apresenta o comportamento do número de economias.

Tabela 1: Variação do número de economias atendidas no período analisado.

CATEGORIA	NÚMERO DE ECONOMIAS			Nº Potencial de Cadastro
	Jun/2021	Set/2022	Δ%	
Social	0	37	-	188
Residencial	2.980	3.036	1,9%	Não se aplica
Comercial	477	516	8,2%	Não se aplica
Industrial	0	0	-	Não se aplica
Pública	34	34	0,0%	Não se aplica
TOTAL	3.491	3.623	3,78%	

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Na última revisão tarifária realizada para o SAAE de Abre Campo ficou prevista a instituição de uma nova classe de usuários, a categoria social. Essa categoria é voltada a atender as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza e conta com uma tarifa diferenciada em benefício deste grupo de usuários. A partir dos dados expostos na tabela 1, percebe-se que o prestador de fato iniciou o cadastro dos usuários na categoria social, tendo cadastrado 37 famílias até o mês de setembro de 2022.

A ARIS ZM reconhece que o número de cadastro da categoria social pode ser melhorado, já que os dados levantados na última revisão tarifária indicaram um potencial de cadastro de 188 famílias. Fatores como a ausência de documentação nos registros comerciais dos prestadores de serviços e a dificuldade para comprovar posse ou residência no imóvel em caso de locação informal podem retardar o acesso ao benefício por parte dos usuários, fazendo com que o prestador não avance com o cadastro na velocidade desejada pela agência reguladora. Sendo assim, é importante que o SAAE avalie as melhores estratégias de comunicação a esse grupo de usuários, de forma a progredir na ampliação do benefício.

Em relação às categorias residencial e comercial, todas as duas apresentaram variação positiva no número de economias. A relevante variação ocorrida na categoria comercial pode estar relacionada ao esforço do SAAE em atualizar sua base cadastral, revendo a classificação das unidades imobiliárias atendidas pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e reclassificando-a conforme a finalidade de uso do imóvel (domiciliar, comercial ou pública). Por fim, destaca-se ainda a manutenção no número de economias da categoria pública, que permanece com 34 cadastros ativos.

A seguir, a tabela 2 apresenta o comportamento do consumo durante o período analisado. O principal objetivo em analisar o consumo de água, para fins de reajuste, é avaliar se ocorreram variações substanciais no perfil de consumo de água no município que possam levar a uma modificação na demanda por água nas residências.

Tabela 2: Variação do consumo médio por economia, segundo os tipos de categoria.

CONSUMO MÉDIO POR ECONOMIA (m ³ /econ./mês)			
CATEGORIA	P1	P2	Δ%
Categoria Social	0,00m ³	11,15m ³	-
Categoria Residencial	10,64m ³	10,76m ³	+1,15%
Categoria Comercial	6,17m ³	5,72m ³	-7,31%
Categoria Industrial	0,00m ³	0,00m ³	-
Categoria Pública	50,25m ³	61,29m ³	+21,97%
TOTAL	10,39m³	10,58m³	+1,85%

P1= refere-se ao período base utilizado como referência no ultimo estudo tarifário, ano de 2020.

P2 = compreende o intervalo de tempo de out/2021 a set/2022.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Os resultados da tabela 2 refletem os níveis de consumo por unidade usuária, medido em m³/mês. Como é possível verificar, a categoria comercial foi a única a apresentar redução no consumo médio por economia quando comparado os dois períodos (P1 e P2). Esse resultado pode ter sido influenciado tanto pelo crescimento de cadastros nessa categoria, quanto pelo fato da categoria possuírem tendência natural à racionalização dos consumos, já que objetivam a geração de lucros. Com isso, a alteração nos níveis de preços provocados pela última atualização tarifária pode ter contribuído para que esses usuários tenham aumentado os esforços para redução do consumo de água. Logicamente, o raciocínio apresentado é uma hipótese, uma vez que, outros fatores não avaliados podem também explicar a redução no nível de consumo da categoria comercial.

No que diz respeito às categorias domiciliares, verificou-se um leve aumento de consumo médio de água por economia para a categoria residencial entre os dois períodos analisados na Tabela 2, saltando de 10,64 para 10,74³/mês. Já a categoria social, que teve o seu cadastro iniciado em dezembro de 2021, apresentam uma média de consumo por economia de 11,15m³ de água no mês, levemente acima da média verificada para a categoria residencial.

A categoria pública é a que apresenta a maior média de consumo por economia, utilizando em média um volume de água de 61 mil litros mês por unidade imobiliária. O elevado nível de consumo de água identificado para a categoria publica pode estar relacionado ao significativo número de pessoas atendidas por essas repartições, porém, não se deve afastar a necessidade de racionalização do uso da água em prédios públicos.

Em linhas gerais, o consumo de água por economia se elevou em aproximadamente 1,85%. Essa informação é relevante para o prestador gerenciar seus níveis de oferta em função da quantidade demandada. A partir dessas informações, é função do prestador reavaliar seu plano operacional para uma melhor gestão de recursos como pessoal, material químico, dentre outros.

Os dados levantados e as análises executadas até o momento forneceram informações sobre as mudanças de comportamento dos usuários em relação ao consumo da água, bem como permitiram identificar a variação do número economias atendidas pelo SAAE. Essas informações são de extrema importância para se explicar o resultado financeiro obtido pelo prestador após a revisão tarifária realizada no final do ano de 2021.

3.2 Análise Financeira

O monitoramento das receitas e despesas é fundamental para avaliar o resultado financeiro obtido pelo prestador de serviço e para posteriormente definir o percentual de reajuste monetário a ser realizado. A tabela 2 coloca em evidência os valores projetados versus o realizado pelo prestador após o período de aplicação da nova estrutura de cobrança.

Tabela 2: Comparação das Receitas e despesas projetadas e realizadas (média mensal).

DESCRIÇÃO	VALOR PROJETADO	VALOR REALIZADO	
DESPESAS	Média Mensal	Out/21 a set/22	Δ%
1. Despesas Operacionais	R\$ 170.972,99	R\$ 174.033,91	1,8%
1.1 Pessoal e encargos	R\$ 86.730,87	R\$ 79.039,83	-8,9%
1.2 Material de Consumo	R\$ 17.426,23	R\$ 24.290,11	39,4%
1.3 Serviços de Terceiros	R\$ 36.206,79	R\$ 31.439,02	-13,2%
1.4 Combustíveis	R\$ 1.496,04	R\$ 2.266,99	51,5%
1.5 Energia Elétrica	R\$ 25.419,05	R\$ 32.258,88	26,9%
1.6 Outras	R\$ 3.694,01	R\$ 4.739,08	28,3%
2. Despesa de Capital (Investimentos)	R\$ 26.138,89	R\$ 16.131,44	-38,3%
2.1 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 21.555,56	R\$ 10.137,58	-53,0%
2.2 Obras e Instalações	R\$ 4.583,33	R\$ 5.993,85	30,8%
RECEITAS	R\$ 197.111,28	R\$ 202.385,61	2,7%
3. Receita Tarifária (Faturamento líquido)	R\$ 188.184,15	R\$ 190.683,98	1,3%
4. Outras Receitas	R\$ 8.927,13	R\$ 11.701,64	31,1%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

As despesas operacionais liquidadas pelo SAAE no período de outubro de 2021 a setembro de 2022 ficaram 1,8% acima da projeção realizada na última revisão tarifária. Além

disso, as despesas cresceram abaixo da inflação oficial, se consideradas a variação das despesas após a homologação da revisão tarifária. Enquanto no período de setembro de 2021 a agosto de 2022 a inflação acumulada da economia brasileira atingiu 7,17% com base no IPCA, a variação da despesa operacional foi positiva na ordem de 6,5%, se comparada à base de informação utilizada no último estudo tarifário. Confrontando esses dois resultados, fica evidenciado que o prestador conseguiu gerenciar suas despesas, refletindo em ganhos de eficiência na prestação do serviço.

O preço da energia elétrica contou com os adicionais de cobrança em função das bandeiras tarifárias, essas foram extintas somente no mês de abril de 2022, o que pode ter influenciado a grande variação verificada para esse grupo de despesa. Já as despesas com materiais de consumo, que em grande parte são compostas pelos dispêndios com a aquisição dos produtos químicos, foram muito impactadas pelo câmbio e pela própria pandemia, que ainda gera impacto nas cadeias produtivas de diversos produtos.

Outro ponto que merece destaque na tabela 2 é o valor destinado para as despesas de capital, que estão relacionados a realização de investimentos em obras, instalações e compra de equipamentos. O valor realizado se encontra abaixo do valor programado para a finalidade, dando indícios de que o SAAE se encontra com dificuldades de avançar nas metas de investimentos planejadas. Porém, vale mencionar que a média de dispêndios financeiros destinados à realização de investimentos é 512% maior do que a média verificada no ano de 2020, o que demonstra que de certa forma a última atualização tarifária contribuiu para que o SAAE de Abre Campo ganhasse margem de recursos financeiros para serem destinados a realização de investimentos em benefício da população local.

Por fim é importante destacar que a receita tarifária prevista superou o valor projetado em 1,3%, enquanto as outras receitas de serviços (juros, multas, outros preços públicos e etc.) ficaram 31,1% acima do valor projetado. Contrabalanceando essas duas situações, a receita dos serviços superou em 2,7% a previsão da última revisão tarifária. Esse resultado pode ser explicado pelo crescimento do número de economias residenciais e comerciais atendidas pelo SAAE.

3.3 Investimentos

O acompanhamento dos progressos dos investimentos programados para o ciclo tarifário de 36 meses, previsto na última revisão tarifária, é importante para diagnosticar se o prestador de serviço está avançando nas metas de investimentos projetadas.

Sendo assim, a ARIS ZM solicitou ao SAAE informações sobre o andamento das ações programadas e consideradas na composição de cálculo das tarifas atualizadas no ano de 2021. Em resposta a essa solicitação, o SAAE forneceu o resumo do andamento das ações nos primeiros doze meses do ciclo tarifário proposto. O quadro 1 a seguir resume essas informações.

Quadro 1: Comparativo em relação ao que foi previsto e a situação atual das ações programada pelo SAAE de Abre Campo.

AÇÕES PREVISTAS	SITUAÇÃO
Adquirir um reservatório metálico de 50m ³ para ampliação do sistema de água	Não realizado
Adquirir hidrômetros com conexões e caixa protetora para implantação de novas ligações	Não realizado
Aquisição tubos e conexões para a rede de água e adutoras	Investimento Realizado
Reforma na estação de tratamento de água	Investimento Realizado (parcial)
Extensão de galpão para armazenamento dos materiais	Não realizado
Adquirir diversos aparelhos para o laboratório da ETA	Não realizado
Adquirir motocicleta para melhor agilizar os serviços	Não realizado
Adquirir um terreno para a construção de um reservatório de 1 milhão de litros de água	Não realizado
Adquirir equipamento para sistema de água, visando a prestação de serviços	Investimento Realizado
Adquirir tubos e conexões para rede coletora de esgoto	Investimento Realizado
Adquirir equipamentos para o sistema de esgoto	Não realizado
Adquirir materiais e equipamentos necessários ao combate a poluição e monitoramento dos mananciais	Não realizado
Adquirir materiais e equipamentos para participação em projetos de controle ambiental em diversas localidades	Não realizado
Adquirir equipamentos para melhorar a eficiência dos serviços administrativos	Não realizado
Adquirir um veículo para atender os serviços administrativos	Investimento Realizado

Fonte: SAAE de Abre Campo. Adaptado.

Com base nas informações repassadas pelo SAAE, percebe-se que as metas de investimentos estão sendo perseguidas, muito embora, algumas ações estejam em estágios mais avançados e outras ainda em fase de planejamento para início de execução. O ideal é que ao final do ciclo tarifário, previsto para ser finalizado em outubro de 2024, o SAAE conclua todas as

ações programadas, refletindo positivamente na expansão e na qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponibilizados a população.

A ARIS ZM, atuando como entidade reguladora e fiscalizadora do SAAE de Abre Campo, continuará anualmente monitorando o progresso dos investimentos. Além disso, enxerga como fundamental a criação de uma conta específica de investimento pelo prestador, visando garantir que os recursos programados para a realização dos investimentos não tenham desvio de finalidade.

3.4 Indicadores de Desempenho

Nesta seção, o objetivo é avaliar alguns indicadores de desempenho econômico-financeiro que irão mostrar a situação do prestador em manter condições de sustentar economicamente os serviços de água e esgoto. A definição e origem dos indicadores estão baseadas na Norma de Referência N° 02 da ANA e no SNIS, excetuando-se o nível de investimentos realizados que foi definido a partir das necessidades individuais do prestador, segundo o relatório técnico de fiscalização da equipe de engenharia. A seguir, no quadro 2 são apresentados os indicadores.

Quadro 2: Apresentação dos indicadores utilizados na análise financeira.

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida
Evasão de Receita	$\frac{FN005 - FN006}{FN005} \times 100$	FN005: Receita operacional (faturamento) FN006: Arrecadação
Níveis de Investimentos Realizados	$\frac{\text{Despesas de capital realizadas}}{\text{Despesas de capital projetadas}} \times 100$	-

Fonte: SNIS e ANA. Adaptado.

Com base nessas definições, foram aplicados os indicadores do quadro 2 para o SAAE de Abre Campo e seus resultados podem ser visualizados na tabela 4.

Tabela 4: Resultado para os indicadores analisados.

INDICADORES		
Suficiência de Caixa	Evasão de Receita	Níveis de Investimento
115%	0,94%	61,71%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

A tabela 4 apresenta os resultados dos indicadores avaliados para o SAAE de Abre Campo. O primeiro indicador da tabela apresenta a suficiência de caixa da autarquia. O resultado indica uma suficiência de caixa de 115% o que significa que para cada real de despesas com operação e amortização de financiamentos gerada pelo prestador, existe uma contrapartida de receita de, aproximadamente, R\$ 1,15 centavos. Idealmente esse indicador deve ser igual ou maior que 100%, mostrando que a entidade teria uma folga ou equilíbrio em seu caixa. Desse modo, constata-se que o prestador possui capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo, manter a operação do serviço e ainda obter uma margem de recursos financeiros para a realização de investimentos. Logo, esse resultado não deve ser confundido com a ideia de lucro operacional, tendo em vista a necessidade de disponibilidade de recursos financeiros para execução dos investimentos programados, sendo prudente admitir que tal folga financeira constitua uma reserva técnica em conta específica para aportar os valores destinados a esses investimentos.

O próximo indicador da tabela 4 é o de evasão de receitas do prestador. Esse indicador pode ser considerado uma *proxy* para a inadimplência líquida existente. O resultado encontrado mostra um baixo nível de inadimplência corrente, revelando que os usuários dos serviços do SAAE mantêm suas contas pagas sem atrasos. Esse resultado também pode sinalizar que o prestador consegue aplicar de maneira satisfatória a sua política de cobrança. Uma interpretação desse indicador que pode ser feita é que para cada real de receita faturada, perde-se menos de R\$ 0,01 centavos ou 0,94% do faturamento.

O terceiro indicador analisado na tabela 4 são os níveis de recursos alocados para investimentos em comparação com projeção passada, considerada na última revisão tarifária. O resultado do indicador revela que o SAAE realizou 61,71% dos repasses programados para a liquidação de despesas de capital. Dando indícios de avanço nas metas de serviços programadas para o ciclo tarifário de 36 meses, conforme previsto na última revisão tarifária.

4. DO PROCEDIMENTO DE REAJUSTE

O procedimento adotado para o processo de reajuste tarifário consiste na análise de índices que demonstram a atualização de preços nos fatores que compõem os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário como um todo, como por exemplo, o gasto com pessoal, o preço da energia elétrica, o valor dos produtos químicos, entre outros.

Utilizando-se da fórmula paramétrica prevista na Resolução de Regulação nº 036/2019, os grupos de despesas são atualizados pelos diferentes índices ou variações de preços, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A tabela 5 exibe os componentes dos custos que incidem sobre a operação dos serviços de água e esgoto, bem como apresenta quais índices foram realizados em cada elemento da despesa, considerando o peso sobre os custos totais do serviço.

Tabela 5: Estrutura de custos considerada para atualização (conforme composição prevista na última revisão tarifária).

ABREVIACÃO	COMPONENTES	%	ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO	ACUMULADO Out/21 a Set/22
FO	Folha de Pagamento	44,0%	INPC	7,19%
CA	Custos Administrativos	29,1%	IPCA	7,17%
EE	Energia Elétrica	12,9%	IRT-EE*	-13,79%
EM	Equip. e Materiais Permanentes	10,9%	IPCA	7,17%
CO	Combustíveis	0,8%	CÂMBIO	-4,19%
OI	Obras e Instalações	2,3%	INCC	10,71%
TOTAL		100%	IAC	4,47%

*IRT-EE foi calculado em função da variação no preço do kwh pagos pelo SAAE devido a utilização dos serviços de energia elétrica, considerando para isso o valor médio do kwh consumido após supressão dos adicionais de bandeiras tarifárias ocorrido após o mês de abril de 2022.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Como é possível perceber pela tabela 5, a atualização dos custos incorridos considerou o peso, em percentual, de cada componente especificado. Com base nessas informações o Índice de Atualização de Custos³ (IAC) apurado foi 4,47%.

O percentual de 4,47% encontrado seria a princípio o indicador de recomposição tarifária a ser considerado para fins de reajuste das tarifas, conforme metodologia prevista na resolução normativa da entidade reguladora (em processo de revisão). Porém, a ARIS ZM acredita ser prudente ponderar alguns resultados financeiros encontrados no processo de monitoramento apresentado no Item 3.2 desta NT.

Sendo assim, para compor o Índice de Recomposição Tarifária (IRT), além da atualização monetária das despesas, dada pelo IAC, foram consideradas as divergências de valores entre o projetado e o realizado, a fim de realizar possíveis compensações financeiras.

³ O IAC é obtido pela fórmula paramétrica:

$$IAC = (CA + EM) \times IPCA + (FO \times INPC) + (EE \times IRTEE) + (CO \times \Delta\text{câmbio}) + (OI \times INCC)$$

A Tabela 6 a seguir resume a composição da receita requerida em três momentos distintos: a previsão passada realizada na última revisão tarifária (RR_{t-1}), o resultado efetivamente ocorrido (RA_t) e a projeção para o próximo período (RR_{t+1}), utilizada como referência para definição do índice de reajuste.

A projeção para RR_{t+1} , que será a base de referência para a definição do índice de reajuste, foi construída levando em conta a atualização monetária do valor médio mensal das despesas operacionais incorridas no tempo “t” e a previsão para as despesas de capital e as extraorçamentárias a serem executadas pelo SAAE no próximo período. Dessa forma, é possível captar, quando ocorridos, os ganhos de eficiência do prestador em função da contenção dos custos de serviço, bem como ajustar de forma compensatória as projeções super ou subestimadas definidas na última revisão tarifária.

Além disso, o índice de reajuste final será dado em função da divisão da receita requerida para o próximo período e a receita tarifária atual de serviços. Com isso, é possível ajustar o percentual de reajuste de acordo as especificidades do momento, isto é, se o faturamento efetivo superou o programado na última revisão tarifária é possível alinhar o índice de reposicionamento tarifário para fins de modicidade tarifária. Por outro lado, quando o faturamento se posicionar abaixo do esperado, é possível corrigir o índice majorando positivamente seu reajuste para que o prestador não tenha sua sustentabilidade financeira comprometida.

A seguir, a Tabela 6 apresenta as informações consideradas para realizar o Índice de Recomposição Tarifária, IRT, do SAAE de Abre Campo, bem como todos os parâmetros utilizados para os valores pudessem receber a devida atualização monetária do período.

Tabela 6: Informações financeiras utilizadas para determinar o IRT.

DESCRIÇÃO	Previsão Passada		Realizado		Projeção		Parâmetro de Atualização
	RR (t-1)		RA (t)		RR (t+1)		
DESPESAS	abr/20 a mar/21		out/21 a ago/22		Out/22 a set/23		
1. Despesas Operacionais	R\$	170.972,99	R\$	174.033,91	R\$	179.509,76	-
1.1 Pessoal e encargos	R\$	86.730,87	R\$	79.039,83	R\$	84.722,79	INPC
1.2 Material de Consumo	R\$	17.426,23	R\$	24.290,11	R\$	26.031,71	IPCA
1.3 Serviços de Terceiros	R\$	36.206,79	R\$	31.439,02	R\$	33.693,20	IPCA
1.4 Combustíveis	R\$	1.496,04	R\$	2.266,99	R\$	2.172,00	Δ%\$
1.5 Energia Elétrica	R\$	25.419,05	R\$	32.258,88	R\$	27.811,19	IEE
1.6 Outras	R\$	3.694,01	R\$	4.739,08	R\$	5.078,87	IPCA
2. Despesa de Capital (Investimentos)	R\$	26.138,89	R\$	16.131,44	R\$	28.175,30	-
2.1 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	21.555,56	R\$	10.137,58	R\$	23.101,09	IPCA
2.2 Obras e Instalações	R\$	4.583,33	R\$	5.993,85	R\$	5.074,20	INCC
RECEITAS	R\$	197.111,28	R\$	202.385,61	R\$	207.685,06	2,62%
3. Receita Tarifária	R\$	188.184,15	R\$	190.683,98	R\$	195.677,02	2,62%
4. Outras Receitas	R\$	8.927,13	R\$	11.701,64	R\$	12.008,04	2,62%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Para fins de entendimento, segue um resumo da atualização dos componentes de custo utilizados para a definição da receita tarifária requerida para o próximo período (RR_{t+1}):

- *Despesas operacionais:* atualizadas monetariamente com base na metodologia definida em resolução interna da entidade reguladora (IAC);
- *Despesa de Capital:* atualizadas monetariamente com base no índice nacional de custo de construção, INCC, no caso de obras, e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, no caso de equipamentos e matérias permanentes. Para isso foi utilizado como referência para a atualização o valor projetado na última revisão tarifária, uma vez que, é esperado que ao final do ciclo tarifário o SAAE realize todos os investimentos programados.

As informações sintetizadas na Tabela 6 indicam uma defasagem tarifária de 2,62%, que será o percentual utilizado como a proposta de reposicionamento tarifário final. Em relação ao IAC calculado inicialmente, o mecanismo utilizado para a proposição final atenuou a necessidade de reposicionamento tarifário em 1,85 pontos percentuais, em virtude da compensação financeira dos valores projetados na última revisão tarifário e os efetivamente ocorridos, considerando para isso tanto as despesas como os faturamentos. Assim é possível ajustar as divergências de valores e ainda corrigir monetariamente os custos do serviço, reduzindo os riscos de desequilíbrios financeiros futuros para o prestador de serviço.

Cabe ainda mencionar, que o indicador de recomposição tarifária (IRT) a ser utilizado para fins de reajuste, 2,62%, é inferior ao indicador oficial de inflação do país, medido pelo

IPCA, que entre o período de outubro de 2021 a setembro de 2022 acumula 7,17%. O percentual mais reduzido obtido pelo IRT, foi influenciado, principalmente, pelo fato do valor faturado ter superado a projeção passada e também pela consideração de redução nas despesas com os serviços de energia elétrica e combustíveis, favorecendo assim a necessidade de reajuste menor do que a inflação oficial.

5. DA CONCLUSÃO

A viabilidade e a sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento devem ser garantidas por meio de reajustes e revisões periódicas dos preços estabelecidos para a sua prestação, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº 14.026/2020. Através da regulação dos serviços, pretende-se afastar as atitudes discricionárias da autoridade pública, que muitas das vezes tomam decisões de caráter populista e sem fundamentação técnica sobre as necessidades de reajustes e revisões tarifárias, contribuindo para o sucateamento e até mesmo à inviabilidade econômica da prestação dos serviços.

A ARIS ZM, por meio do seu corpo técnico e as fundamentações apresentadas nesta Nota Técnica, conclui pela necessidade de reajuste de 2,62% a ser aplicado nas tarifas e nos outros preços públicos de serviços praticados pelo SAAE de Abre campo, MG. Para fins tarifários, o índice de reajuste deverá ser aplicado de forma linear para todas as categorias de usuários e faixas de consumo.

Sendo assim, a ARIS ZM propõe e recomenda ao SAAE de Abre Campo as seguintes ações:

- Aplicação do reajuste tarifário de 2,62% nos valores das tarifas praticadas para as categorias residencial, social, comercial, industrial e pública;
- Atualização dos outros preços públicos de serviços em 2,62%;
- Criação de uma conta específica de investimento, visando destinar os recursos financeiros programados para tal finalidade;
- Manutenção dos esforços para ampliação da tarifa social em benefício das famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

Viçosa, 27 de outubro de 2022.



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS
DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E
ADJACÊNCIA

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

Analista de Regulação Econômica
CORECON MG 8589

Alex Rodrigues Alves

Analista de Regulação Econômica
CORECON/MG:8411

De acordo,

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

NOTAS EXPLICATIVAS

I – Detalhamento da composição de custos apresentado na Tabela 5:

Composição de custo considerada para fins de construção tarifária na última revisão ordinária

Componentes	Média Mensal	%
Folha de Pagamento	R\$ 86.730,87	44,0%
Custos Administrativos	R\$ 791.535,34	29,1%
-Material de Consumo	R\$ 17.426,23	8,84%
-Serviços de Terceiros	R\$ 36.206,79	18,37%
-Outras despesas correntes	R\$ 3.694,01	1,87%
Energia Elétrica	R\$ 32.258,88	12,9%
Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 21.555,56	10,9%
Combustíveis	R\$ 1.496,04	0,8%
Obras e Instalações	R\$ 4.583,33	2,3%
TOTAL	R\$ 197.111,88	100,00%

II – Detalhamento da variação dos custos com os serviços de energia elétrica, dada pelo IRT-EE:

Dada a particularidade do setor de saneamento, as despesas com energia elétrica normalmente são parte relevante dos custos de operação dos prestadores de serviço do setor. Como esse grupo de despesa tem dinâmica própria e varia conforme a sistemática de alteração das tarifas de energia elétrica, optou-se por avaliá-la separadamente. A tabela abaixo apresenta os dados de consumo de energia elétrica do SAAE de Abre Campo.

Mês de ref.	Valor	Kwh	R\$/Kwh
out/21	R\$ 34.643,84	38084	R\$ 0,91
nov/21	R\$ 30.925,41	33231	R\$ 0,93
dez/21	R\$ 30.424,36	32616	R\$ 0,93
jan/22	R\$ 31.743,05	34857	R\$ 0,91
fev/22	R\$ 33.706,01	36399	R\$ 0,93
mar/22	R\$ 35.303,13	38295	R\$ 0,92
abr/22	R\$ 39.849,00	43119	R\$ 0,92
mai/22	R\$ 32.832,45	41830	R\$ 0,78
jun/22	R\$ 29.077,79	39368	R\$ 0,74
jul/22	R\$ 30.576,11	38763	R\$ 0,79
ago/22	R\$ 23.080,59	38394	R\$ 0,60
set/22	R\$ 31.532,86	43340	R\$ 0,73

Preço médio Kwh: R\$0,92

Preço médio Kwh: R\$0,73

Sendo assim, a partir dos dados de consumo de energia elétrica e o valor da fatura paga pelo SAAE pela utilização desse serviço, pode-se avaliar o preço médio do kwh consumido. Para isso considerou-se dois períodos distintos, o primeiro onde havia os adicionais de bandeiras tarifárias e o segundo onde não mais vigorava essas bandeiras.

O valor médio do kwh após a suspensão do adicional de bandeira tarifária foi de R\$0,73 para o SAAE. Considerando a média de consumo de energia elétrica do SAAE no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, tem-se que essa é igual a 38.191,33 kwh no mês. Logo, pela multiplicação entre as duas médias (preço e consumo) é esperado que o SAAE tenha para o próximo período, mantido tudo o mais constante, um gasto mensal com energia elétrica próximo de R\$27.811,19.



Por meio desse valor de referência, foi realizada a comparação com as despesas com energia elétrica liquidadas pelo prestador no momento “t”, indicando uma variação de -13,79% entre o valor efetivamente liquidado e valor esperado para ser gasto no próximo período (t+1).